

LEI Nº 834/92

AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEL A SER
DADO EM PERMUTA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a substituir os lotes de terreno de nºs 66 a 80, da quadra 114, referidos na lei 807, de 13 de março de 1992, pelos lotes nºs 50 a 58, da quadra 21, e lotes nºs 11 a 16 da quadra 110, todos localizados no Bairro Belvedere II.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o laudo de avaliação dos imóveis nela mencionados.

Art. 3º - As despesas com custas e emolumentos de cartório correrão por conta do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Branco, 10 de Setembro de 1.992.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal